



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo – 4892/2014

Assunto – Entidades de Classe – Pauta reivindicatória 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça

As entidades representativas dos Servidores do Tribunal de Justiça apresentaram, em março, pauta de reivindicações para 2015.

Na reunião realizada, sob a presidência de Vossa Excelência, no dia 23 de fevereiro de 2015, alguns temas foram abordados.

Em reuniões realizadas nesta Presidência foram analisadas, uma a uma, as solicitações de acordo com as orientações determinadas por Vossa Excelência.

Dentre as reivindicações apresentadas algumas já foram atendidas por Vossa Excelência e outras estão sob estudo.

A sugestão que, então, apresentamos à Vossa Excelência é no sentido de envio de cópia das respostas, que seguem, aos interessados.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

**Mª de Fátima Pereira da Costa e Silva**

Juíza Assessora da Presidência

**Fernando Awensztern Pavlovsky**

Juiz Assessor da Presidência



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCLUSÃO**

Em 09 de abril de 2015, faço estes autos conclusos ao Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, DD. Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi.

Vistos.

Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessoras da Presidência. Determino envio de cópia das respostas ao interessado.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

**JOSÉ RENATO NALINI**  
Presidente do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Prov. nº 13/2014 – SPRH 2.2.2  
Processo nº : 4.892/2014 – 2º vol. –  
Interessadas : ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Assunto : Pauta Reivindicatória 2015

**Itens prioritários:**

- **1)** Reposição das perdas salariais de 18% (estimativa), calculadas com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o período de março/2002 a fevereiro/2015; Pagamento imediato da reposição de 4,77%, com juros e correção, não aplicados sobre os vencimentos de março a novembro de 2010. E 1,5% com juros e correção de março a agosto de 2011.

Resposta:

O TJSP concedeu reajuste de 6,5% para cumprimento da data base de 2015, a partir de 01/3/2015.

Outras reposições ou reajustes, no momento, não são possíveis, em face das restrições orçamentárias, podendo haver nova análise do pedido no decorrer da gestão.

- **2)** Pagamento imediato de 2,0% de reajuste, conforme consta no PLC 30/2013.

Resposta:

Não é possível a antecipação administrativa de valores previstos em projetos de lei, salientando que no PLC 30/2013 há menção da necessidade de suplementação orçamentária.

- **3)** Reajuste nos valores dos auxílios: a) Auxílio transporte no valor de 4 (quatro) conduções por dia, tendo por base o valor da tarifa da Capital Paulista; b) Auxílio saúde no valor de R\$ 500,00 para o titular e 50% por dependente; c) Auxílio creche-escola reajustado pelo INPC anual e que sua concessão seja extensiva às crianças/adolescentes até a conclusão do Ensino Médio; d) Auxílio alimentação no valor de R\$ 40,00, corrigido pelo INPC na data-base.

Resposta:

Não há possibilidade de reajuste dos auxílios ou extensão dos benefícios, em face das restrições orçamentárias, podendo haver nova análise de cada item no decorrer da gestão.

- **4)** Cumprir integralmente a Lei Complementar nº 1.217/13 - Adicional de Qualificação (AQ).

Resposta:

Pelo comunicado nº 263/2015 a Presidência já determinou a implantação do Adicional de Qualificação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5) Ações concretas junto à ALESP para aprovação: a) Do PLC nº 56/13 - Nível Universitário para os Oficiais de Justiça; b) Do PLC nº 06/13 - Criação de Cargos para Assistentes Sociais e Psicólogos; c) Do PLC nº 42/13 - Considerar a licença saúde e falta médica como de efetivo exercício; d) Do PLC nº 335/12 - que proíbe a guarda e armazenamento de armas e munições nos prédios dos fóruns.

Resposta:

O Senhor Presidente vem envidando esforços para aprovação dos projetos de lei de interesse do Tribunal de Justiça, conforme amplamente divulgado.

**Itens Gerais:**

**Direitos**

- 1) Redução da jornada de trabalho para 06 (seis) horas, no limite de 30 (trinta) horas semanais, com 02 (dois) turnos de trabalho, sem redução dos salários e/ou vencimentos e com isonomia entre os servidores do quadro atual.

Resposta:

Não há previsão legal.

- 2) Cronograma para a realização de concursos públicos em regime de urgência, para o preenchimento com a máxima brevidade possível, de todos os cargos vagos, hoje estimados em mais de 18 mil.

Resposta:

A Presidência determinou a abertura de concursos de Escrevente Técnico Judiciário para as dez Regiões Administrativas para o preenchimento dos cargos necessários.

- 3) Reconhecimento pelo Tribunal de Justiça das comissões de Prédios, de Fóruns, de Comarcas, ou outras formas de organização dos trabalhadores por local de trabalho, com a liberação dos membros eleitos para a realização das reuniões e atividades, sem descontos nos vencimentos.

Resposta:

Há necessidade de apresentação de projeto mais detalhado por parte das entidades, para que a Presidência possa analisar.

- 4) Participação efetiva dos representantes dos trabalhadores na elaboração do orçamento anual e no acompanhamento da execução do orçamento, dando o cumprimento devido às recomendações do CNJ para a matéria.

Resposta:

Representantes das Entidades de Classe participaram de reunião neste exercício com os membros da Comissão de Orçamento.

- 5) Fim do Assédio Moral. Estabelecimento de canais dedicados, exclusivos e de composição paritária, com a finalidade de apurar as denúncias e encontrar soluções. Realização de campanhas contra o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

assédio moral, com possibilidade de divulgação e conscientização nos cartórios pelos representantes dos trabalhadores.

Resposta:

O canal "Fale com o Presidente" está desempenhando adequadamente o solicitado, inclusive com o acompanhamento por Juiz da Presidência e pelo Desembargador Malheiros.

Diversas palestras a respeito do assunto já foram ministradas.

- **6)** Licença paternidade de 30 dias.

Resposta:

Não há previsão legal.

- **7)** Licença maternidade e paternidade para todos servidores e adotantes. O TJ concederá licença remunerada de 180 dias às trabalhadoras e trabalhadores que se tornarem mães e pais adotantes, a partir da data da decisão judicial confirmatória dessa situação nos termos da lei.

Resposta:

A licença adoção está regulamentada em legislação estadual.

- **8)** Extinção das terceirizações e privatizações no Tribunal de Justiça, inclusive para as atividades de portaria, fiscalização, segurança e vigilância: a) Extinção das nomeações "ad hoc"; b) Fim das contratações de estagiários; c) criação de comissão paritária (TJ-SP/trabalhadores) para reexame e análise dos contratos de terceirização vigentes com cargos públicos já existentes e que podem ser providos por concurso (Vigilância, Limpeza, Transportes e outros);

Resposta:

A terceirização de serviços não específicos da atividade fim será mantida, em especial em razão da extinção dos cargos de agentes de serviço e operacional por ocasião da vacância.

Não há mais nomeações de "ad hoc".

A contratação de estagiários é uma das atividades de caráter social do TJSP e não deixará de existir.

- **9)** Desligamento imediato dos funcionários não concursados ocupantes de cargos em comissão ou confiança e substituição por servidores efetivos.

Resposta:

A solicitação não se mostra oportuna e conveniente.

- **10)** Rediscussão dos critérios de aplicação da avaliação de desempenho, com participação dos funcionários inclusive com adoção de avaliação das chefias pelos subordinados.

Resposta:

Em cumprimento a meta estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o mapeamento de competência para subsidiar a implantação da questão por competências gerará modificações significativas na Avaliação de Desempenho, não sendo possível, o atendimento da solicitação naquele momento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- **11)** Fim da livre nomeação para os cargos de chefia, com preenchimento das vagas de acordo com a Lei Complementar 1111/10, artigo 29.

Resposta:

O instituto do acesso está sendo estudado para fins de regulamentação.

- **12)** Aplicação imediata pelo Tribunal de Justiça, em âmbito administrativo, de questões já decididas por Cortes Superiores do País, com o imediato enquadramento salarial e o pagamento dos valores devidos, evitando-se desnecessárias ações judiciais.

Resposta:

Nem todas as situações são possíveis e favoráveis aos servidores, motivo pelo qual não há como administrativamente reconhecer.

- \* **13)** Regulamentação do uso do banco de horas:

I) Horas extras: pagamento das horas extras, a partir desta pauta, em pecúnia com acréscimos legais (50% na continuidade da jornada normal e 100% aos sábados, domingos, feriados e adicional noturno).

II) Horas credoras: a) Banco de horas credoras existente: a critério do funcionário, pagamento em pecúnia ou uso do saldo como horas credoras; b) Pagamento imediato do saldo do banco de horas nos casos de aposentadoria e exoneração, bem como pensionista nos casos de falecimento; c) Pagamento do auxílio alimentação proporcional à jornada diária de trabalho, quando o servidor usufruir do seu saldo de horas.

Resposta:

Não há disponibilidade orçamentária para pagamentos e nem previsão legal para pagamento proporcional de auxílios.

- **14)** Pagamento de hora-extra ou saldo de horas credoras, na forma do item anterior, quando ocorrer excesso de jornada para realização de serviços, cursos ou treinamentos, de interesse do Tribunal. Pagamento do valor das diárias devidas, em até cinco dias, quando a realização destas atividades ocasionar em deslocamento para comarca diferente daquela de lotação do servidor.

Resposta:

As situações para excesso de jornada em razão de serviços, cursos ou treinamentos são passíveis de adequação do horário.

- **15)** Flexibilização do horário de estudante, de forma a possibilitar liberação do servidor por período de 5 horas, uma vez por semana, inclusive em período vespertino, para que possa frequentar curso de pós-graduação e aperfeiçoamento.

Resposta:

Não há previsão legal.

**Saúde e Condições de Trabalho**

- **16)** Instituição de normas de participação dos trabalhadores nas questões de Saúde e Condições de Trabalho, nos moldes das CIPA's,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com representantes eleitos, indicados em assembleias regionais ou por prédios.

Resposta:

Estudos estão sendo realizados a respeito.

- **17)** Liberação do ponto para atendimento médico.

Resposta:

Não há previsão legal.

- **18)** Intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados em digitação para descanso e prática de ginástica laboral. Campanha de conscientização para servidores e gestores sobre a importância da prevenção.

Resposta:

A SAS – Secretaria da Área da Saúde já faz campanhas a respeito. Cópia do presente será encaminhada à SAS para outras informações.

- **19)** Criação de ambulatórios médicos, odontológicos e psicossociais nas unidades de trabalho ou locais próximos para atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.

Resposta:

Não há possibilidade de atendimento, em razão da falta de profissionais e espaço físico nos Fóruns, sendo que a prioridade de atendimento é para os servidores ativos.

- **20)** Melhores condições de trabalho. Fornecimento, pelo Tribunal, de instalações, instrumentos, equipamentos, materiais necessários ao desempenho das funções e ao atendimento das necessidades dos funcionários, inclusive a instalação de banheiros adequados, climatização das unidades e fornecimento de água potável. Melhoria nas condições de segurança geral dos prédios.

Resposta:

O Tribunal aguarda a apresentação de relatórios indicando os locais para estudos pontuais. Também é política do Tribunal a busca de melhorias nas condições de trabalho.

- **21)** Licenças médicas: a) publicação imediata no DJE das licenças médicas concedidas. Fim da recusa de atestados e laudos médicos apresentados pelo servidor, pelos peritos do Tribunal; b) necessidade de perícia médica somente a partir do 16º dia de afastamento, conforme Regime Geral da Previdência (INSS); c) Que faltas e licenças médicas não sejam consideradas como critério de exclusão para o acesso à licença-prêmio e quinquênios.

Resposta:

Todas as perícias realizadas são publicadas. Os peritos médicos possuem independência legal para a tomada de decisões.

### Salários

- **22)** Aumento real dos vencimentos, remuneração e salários, em índice que melhor expresse o aumento de processo por servidor, ocorrido nas últimas décadas.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Resposta:

A Presidência tem adotado o índice do INPC.

- **23)** Pagamento imediato do saldo dos créditos funcionais dos servidores, tais como FAM (com cronograma de pagamento), férias, licença-prêmio e todos os outros direitos funcionais. Pagamento de direitos ou benefícios na folha de pagamento seguinte à aquisição/concessão sem parcelamento. Retomada dos pagamentos das verbas indenizadas no mesmo patamar que vinha sendo realizada na gestão anterior.

Resposta:

Os pagamentos das indenizações estão sendo realizados mensalmente, conforme já anunciado para as Entidades de Classe no início deste exercício.

- **24)** Incorporação aos salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas de todos os valores recebidos como auxílio alimentação e auxílio transporte.

Resposta:

Não há amparo legal.

- **25)** Instituição de piso salarial para o quadro funcional do TJSP, baseado no valor do salário mínimo (para uma família de quatro pessoas) calculado e divulgado pelo Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) que atualmente é de R\$ 3.118,62 (janeiro - 2015).

Resposta:

O piso é estabelecido em lei estadual.

**Questões Específicas**

- **26)** Criação/equiparação dos cargos de escrivão 1 e 2 nas unidades da Administração geral das comarcas inicial e intermediária.

Resposta:

O cargo de escrivão é específico de unidades cartorárias, não podendo ser implantado em secretarias.

- **27)** Pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade para cargos, funções e atividades que impliquem em risco à saúde e segurança do servidor.

Resposta:

A Comissão de Insalubridade está em atividade e possui representantes das Entidades de Classe.

- **28)** Inclusão na Escola de Servidores de programas de supervisão e capacitação aos servidores com participação dos representantes eleitos na elaboração.

Resposta:

O TJSP aguarda sugestões de projetos pedagógicos dos cursos que são entendidos como necessários, para análise do diretor da EJUS.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- **29)** Comissões paritárias com representantes do Tribunal e representantes dos trabalhadores, eleitos em assembleia, ou indicados pelos funcionários, para solução de problemas relativos aos diversos segmentos existentes no Tribunal, entre outros: a) Oficiais de Justiça; b) Agentes de Segurança; c) Assistentes Sociais e Psicólogos; d) Escreventes; e) Agentes; f) Contadores; g) Escrivães; h) Agente de Fiscalização. Que o Tribunal de Justiça discuta previamente com os servidores projetos ou novas metodologias que impliquem em mudanças na organização do trabalho, antes de sua implantação.

Resposta:

As entendidas de classe já indicaram representantes para reuniões com a Presidência que estão acontecendo periodicamente.

- **30)** Fim do "cartorião" – cartório destinado ao atendimento de 3, 4 ou mais Varas. Fim da criação de novas varas sem que a estrutura necessária ao pleno funcionamento esteja providenciada: funcionários suficientes designados e lotados exclusivamente, espaço e equipamentos adequados, etc.

Resposta:

O cartório do futuro é projeto desta gestão e visa a otimização de serviços.

- **31)** Equiparação salarial dos Assistentes Sociais e Psicólogos - através de Gratificação Judiciária - com os peritos da área de saúde do pessoal do TJSP, como médicos e enfermeiros.

Resposta:

O assunto já foi tratado e decidido em processo próprio, com comunicação para a Associação dos Psicólogos e Assistentes Sociais do TJSP.

- **32)** Criação de PLC que contemple o nível universitário para o cargo de Escrevente Técnico Judiciário.

Resposta:

Aguarde-se o encaminhamento de minuta por parte das Entidades de Classe para o início dos estudos.

- **33)** Criação da gratificação aos Escreventes Chefes que exercem cargos de Oficial Maior e pela substituição do supervisor/coordenador.

Resposta:

Há estudos em andamento para posterior agendamento de reunião com representantes das Entidades.

- **34)** Instituição de gratificação específica para Escrevente Técnico Judiciário em razão da atividade.

Resposta:

O assunto deve ser tratado em conjunto com o item 32.

- **35)** Oficiais de Justiça: a) envio de PLC à Assembleia Legislativa de isenção de ICMS na aquisição de veículos; b) Instituição de Regime Especial de Trabalho e Aposentadoria Especial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Resposta:

Os oficiais de justiça são representados pelo Sindicato correspondente, conforme decisão judicial e tais temas estão sendo tratados em processo próprio.

- **36)** Equiparação da gratificação de Assistentes Judiciários de 1º Grau ao de Assistente Jurídico.

Resposta:

Não há possibilidade de atendimento.

- **37)** Instituição de políticas que viabilizem nomeação de Agentes Administrativos Judiciários para cargos de chefia e supervisão nas Comarcas do Interior do Estado de São Paulo a exemplo da Capital.

Resposta:

O Agente Administrativo Judiciário não pode ocupar chefias em unidades cartorárias.

Em relação às unidades administrativas há estudo em andamento para posterior reunião com os representantes das Entidades de Classe.

- **38)** Alteração da Lei do Fundo Especial de Despesas para que possa ser destinado na recomposição das perdas salariais.

Resposta:

Não se mostra conveniente, neste momento, de qualquer alteração na legislação do Fundo Especial de Despesa.

- **39)** Envio de PLC à Assembleia Legislativa pelo não desconto de auxílios em razão de férias e faltas médicas consideradas como dias de efetivo exercício.

Resposta:

Projeto dessa natureza é de competência do Governador porque abrange todos os servidores civis do Estado.

- **40)** Transformação dos atuais cargos de Agentes Operacionais e de Serviço em Escreventes Técnicos Judiciários, a exemplo do que ocorreu com os Agentes Administrativos.

Resposta:

Não há possibilidade de inserção de outras categorias profissionais na LC 1260/2015, pois não guardam, entre suas competências, a mesma identidade material de atribuições com o escrevente técnico judiciário, sendo situações jurídicas efetivamente distintas, além de já existir previsão legal anterior para a extinção do cargo no momento da vacância.

- **41)** Ações concretas junto à Assembleia Legislativa, visando a aprovação:  
a) PLC 345/12 – que autoriza o Poder Executivo a criar depósitos públicos para guarda de armas e objetos apreendidos e vinculados a processos judiciais; b) PLC 740/11 – que permite a inclusão de agregados ao IAMSPE, a qualquer tempo; c) Retirada imediata do PL 1005/13 e elaboração de outro, que crie o cargo de Conciliador Judiciário, a ser preenchido por servidores do quadro do TJSP.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Resposta:

O PL 1005/2013 já foi aprovado pelo Poder Legislativo.

Quanto ao mais, não são projetos de iniciativa do Judiciário.

- **42)** Não obrigatoriedade de participação de Assistentes Sociais e Psicólogos em trabalhos ou metodologias que não sejam sua atribuição profissional, que firam sua ética profissional ou que sejam contrárias às deliberações de seus conselhos de classe.

Resposta:

As atribuições dos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários já foram publicadas pela Presidência.

- **43)** Extensão da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC) aos Agentes de Fiscalização Judiciária, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) calculada com base no Padrão 1-A da Escala de Vencimentos.

Resposta:

Não há previsão legal.

- **44)** Manter o Auxílio creche escola para os aposentados.

Resposta:

Não há previsão legal.

- **45)** Pagamento de gratificação aos Escreventes Técnicos Judiciários que exercem a função de contador.

Resposta:

A Presidência irá determinar estudos a respeito.

- **46)** Manter o adicional de insalubridade para os agentes que trabalham nos locais insalubres.

Resposta:

A decisão e análise a respeito dos locais que são insalubres cabem à Comissão de Insalubridade, onde constam representantes das entidades de classe.